



**LEI MUNICIPAL Nº 3814 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES NO DISTRITO DE DORÂNDIA A SER COMEMORADO TODO DIA 15 DE SETEMBRO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica incluída no Calendário Oficial de festividades do município de Barra do Piraí a festa de Nossa Senhora das Dores, no Distrito de Dorândia, a ser comemorada, durante a semana do dia 15 de setembro de cada ano.

**Art 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições públicas e privadas objetivando o custeio da festividade, inclusive sua divulgação.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 171/2023  
Autor: Thiago Soares